



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.885/2026

Objeto: Aquisição de gerador de energia destinado ao Departamento de Manutenção, para atendimento das atividades da equipe de serralheria da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Considerando os documentos constantes nos autos, a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 15.885/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 11 de junho de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



Processo Administrativo nº 15.885/2026

Processo de Compra nº 547/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 16/06/2026 às 08:59h do dia 19/06/2026

Dotação Orçamentária: 01.03.01.26.4511003.2001.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Aquisição de gerador de energia destinado ao Departamento de Manutenção, para atendimento das atividades da equipe de serralheria da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234,	De 11	De Janeiro	De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145,	De 26	De Junho	De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 11 de junho de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: José Carlos

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISIÇÃO: 225/2026

1- Objeto:

Aquisição de gerador de energia à gasolina, monofásico, com potência máxima mínima de 13,0 kVA, partida elétrica e demais especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Administração Pública.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	unidade	GERADOR A GASOLINA; MOTOR 4 TEMPOS; POTÊNCIA MÁXIMA 13,0 KVA GERADOR A GASOLINA; MOTOR 4 TEMPOS; POTENCIA MAXIMA 13,0 KVA; SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA; COMBUSTIVEL: GASOLINA; TIPO MONOFASICO; POTENCIA MÁXIMA 13,0 KVA; TOMADA AUXILIAR (MONOFASICA) 110 V; VOLTAGEM DE SAIDA 220 VOLTS; POTENCIA ATIVA MAXIMA DE 10,5 KW; GERADOR DE SAIDA DC 12 VOLTS / 8,3 AMPERES; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 48 LTS; PESO APROX. 143 KG; NIVEL DE RUÍDO MINIMO DE 76 dBA; MOTOR MINIMO DE 19 CV.

2- Justificativa:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de fonte autônoma de energia elétrica para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Manutenção, especialmente pela equipe de serralheria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

O equipamento será utilizado para alimentação elétrica de ferramentas, máquinas e equipamentos empregados nos serviços de manutenção, fabricação, instalação e reparos de estruturas metálicas, especialmente em pontos de ônibus, abrigos, sinalização, suportes, dispositivos viários e demais demandas operacionais executadas em campo e em locais onde não há disponibilidade de rede elétrica adequada.

A aquisição do gerador visa garantir maior eficiência, continuidade e segurança na execução dos serviços, proporcionando melhores condições operacionais às equipes de trabalho, reduzindo interrupções nas atividades e assegurando maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Além disso, o equipamento contribuirá para ampliar a capacidade operacional do setor, possibilitando a realização de serviços externos com autonomia energética, especialmente em atendimentos emergenciais e ações de manutenção em vias e espaços públicos.

Ressalta-se que, no momento, não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple o fornecimento do item requerido, motivo pelo qual se faz necessária a abertura deste processo de aquisição específica. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do baixo valor do item, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Especificações Técnicas

O equipamento a ser adquirido deverá consistir em gerador de energia novo, sem uso anterior, movido a gasolina, equipado com motor 4 tempos, refrigerado a ar, do tipo monofásico, destinado ao fornecimento de energia elétrica para utilização em atividades operacionais desenvolvidas pela equipe de manutenção e serralheria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

O gerador deverá possuir potência máxima mínima de 13,0 kVA e potência ativa máxima mínima de 10,5 kW, garantindo capacidade adequada para alimentação de ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, fabricação e reparos de estruturas metálicas e pontos de ônibus. O motor deverá possuir potência mínima de 19 CV, admitindo-se potência superior, com cilindrada aproximada de 550 cm³, sistema de alimentação por carburador e sistema de ignição eletrônica tipo CDI.

O equipamento deverá contar com sistema de partida elétrica, admitindo também partida manual auxiliar, proporcionando maior praticidade e segurança operacional durante sua utilização em campo. Deverá possuir tensão de saída de 115/230 Volts, frequência de 60 Hz, voltagem principal de saída em 220 Volts, bem como tomada auxiliar monofásica de 110 Volts, permitindo compatibilidade com diferentes equipamentos elétricos utilizados pelas equipes operacionais.

O gerador deverá possuir alternador monofásico, fator de potência igual ou superior a 1,0, disjuntor mínimo de 46 amperes e controle de tensão do tipo AVR com escovas, garantindo maior estabilidade e segurança no fornecimento de energia elétrica aos equipamentos conectados.

O equipamento deverá possuir ainda carregador de baterias com saída mínima de 12V DC / 8A, sistema de lubrificação forçado por bomba, filtro de ar tipo espuma, reservatório de óleo lubrificante com capacidade aproximada de 1,2 litros, utilizando óleo SAE 20W50 ou equivalente recomendado pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Segurança Pública

O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 41 litros, utilizando gasolina comum, com consumo médio aproximado de até 4,5 litros por hora, assegurando autonomia compatível com as necessidades operacionais da Administração.

O nível de pressão sonora deverá ser compatível com equipamentos da categoria, admitindo-se nível aproximado de até 80 dBA medidos a 7 metros de distância. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, adequada para utilização em serviços externos e operações de manutenção urbana, incluindo alças e rodas para facilitar o transporte e deslocamento.

As dimensões e peso deverão ser compatíveis com o porte e capacidade do equipamento, admitindo-se medidas aproximadas de 770 x 760 x 690 mm e peso aproximado entre 110 kg e 145 kg.

O equipamento deverá possuir dispositivos de segurança e proteção compatíveis com sua finalidade, incluindo proteção contra sobrecarga e sistema de desligamento automático em caso de baixo nível de óleo, visando preservar a integridade do motor e garantir maior segurança operacional.

A empresa fornecedora deverá assegurar disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional durante o período de garantia.

O produto deverá ser fornecido acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, devidamente acondicionado em embalagem apropriada, que assegure sua integridade durante o transporte, recebimento e armazenamento.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega e aceite definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados reparo, substituição de peças defeituosas e assistência técnica, sem ônus para a Administração.

4. Descrição dos requisitos para o fornecimento do produto

O gerador de energia deverá ser novo, sem uso anterior e de primeiro fornecimento, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, reutilizados ou que apresentem quaisquer sinais de desgaste ou utilização prévia.

Não será aceito equipamento que apresente rebarbas, trincas, rachaduras, amassamentos, sinais de corrosão, falhas de pintura, defeitos de montagem, acabamento inadequado ou quaisquer outras deficiências que comprometam sua qualidade, segurança, funcionamento ou durabilidade.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Segurança Pública

O equipamento deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, desempenho e segurança, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis ao objeto, expedidas pelos órgãos competentes e fabricantes, devendo possuir características compatíveis com a utilização em atividades operacionais externas desempenhadas pela equipe de manutenção e serralheria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

A empresa vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não sendo permitida a transferência de responsabilidade pelo fornecimento para terceiros, empresas subcontratadas ou qualquer outra instituição de qualquer natureza.

O equipamento deverá ser entregue mediante solicitação da Administração, em remessa única, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, conforme informações constantes na Nota de Empenho.

O gerador deverá ser entregue acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, bem como de Nota Fiscal contendo a descrição detalhada do item fornecido, marca, modelo e demais informações necessárias à perfeita identificação do equipamento.

A empresa vencedora deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, desempenho, transporte, entrega e demais obrigações relacionadas ao fornecimento do equipamento, observando a legislação aplicável e garantindo que o produto atenda integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

No ato da entrega, o equipamento poderá ser submetido a teste de funcionamento pela Administração, para verificação da conformidade das especificações técnicas e perfeito funcionamento do produto fornecido.

O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento pela Administração, sem prejuízo de eventual garantia superior ofertada pelo fabricante.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno atendimento da contratação.

A aquisição e entrega do equipamento deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos naturais, sem prejuízo da eficiência, segurança e economicidade. Deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, em quantidade estritamente necessária para garantir a integridade do equipamento durante o transporte, evitando-se o uso excessivo de materiais plásticos descartáveis e de embalagens não recicláveis.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Segurança Pública

5-Da entrega

O item será recebido provisoriamente para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o item foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, o fornecedor será notificado. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

A entrega deverá ser efetuada em até 10 dias após o encaminhamento da Nota de Empenho, no Prédio da Secretaria de Mobilidade Urbana Av. Francisco de Paula Leite, 2263 – Jd. Kyoto Indaiatuba – SP, 13344-610

6- Das condições de pagamento:

O prazo para o pagamento será em até 10(dez) dias, contados a partir da entrega do item mediante apresentação de Nota Fiscal, e emissão do termo de aceite, e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor ou boleto bancário com código de barras.

7- Dotação Orçamentária:

Para custear as despesas decorrentes desta contratação será usada a seguinte dotação orçamentária:

01.03.01.26.4511003.2001.4.4.90.52 - ficha 799 - Gestão da Mobilidade Urbana - Materiais e Equipamentos Permanentes.

Gestor: Guilherme Gaspar Magnusson

Fiscal: Roberto Rodrigues Lima

Indaiatuba, 27 de Fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Segurança Pública

DIANA TERRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA. Para verificar as assinaturas acesse
<https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código F63A-0442-5163-6C8C.